



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2. LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Locação de máquina tipo retroescavadeira sobre 1 pneu diesel 4x2: com potência mínima de 75 CV, capacidade mínima da caçamba retro de 01,18m³ e carregadeira de 0,79m³. Peso operacional de no mínimo 7.100 kg, com condutor e manutenção por conta da contratada para atender a demanda dos serviços da Secretaria de Infraestrutura do município de catingueira – PB.	hora	250	R\$ 255,00	R\$ 63.750,00
	Total				R\$ 63.750,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão iniciados de imediatos após solicitado;

3.2. A contratada deverá disponibilizar veiculo em bom estado de uso;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Demandar a execução dos serviços à contratada, especificando prazo e condições de conclusão;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

4.4. Arcar com as despesas de abastecimento e condutor;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.

5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2026, sendo: **07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 04 122 1003 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

Catingueira– PB, 07 de maio de 2026.

VALDECI CARDOZO ZUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA